



PARECER Nº099/2022

PROCESSO Nº 250422-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – PMSF – ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE:

ADMINISTRAÇÃO; MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER DO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

PARECER-CONTRATOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 250422-01, referente ao Pregão Eletrônico nº015/2022 tendo como assunto a aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias de: Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Infraestrutura, Esporte e Lazer do Município de São Francisco do Pará.

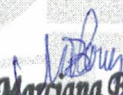
Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI, a instauração de processo licitatório pela administração pública para contratação de serviços, obras, compras e alienações. Assim a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 que regulamente este artigo (37 CF), dispõe sobre a regra de exceções e a Lei nº10.520/02 que trata sobre compras por meio de pregão.

Analisando o Processo Administrativo nº250422-01 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Termo de homologação; aviso de homologação; resultado por fornecedor; publicação; convocação para assinatura de contrato; contrato nº01-280722/015-PE-PMSF-ADM; extrato do contrato; contrato nº02-280722/015-PE-PMSF-ADM; extrato do contrato; contrato nº03-280722/015-PE-PMSF-ADM; extrato do contrato; contrato nº04-280722/015-PE-PMSF-ADM; extrato do contrato; contrato nº05-280722/015-PE-PMSF-ADM; extrato do contrato; Certidões; publicações; despacho à procuradoria, Parecer jurídico; Despacho a controladoria; e a empresa vencedora está devidamente habilitada, existindo previsão orçamentaria para realização das despesas previstas

Recomendo que seja providenciado publicação.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 02 de setembro de 2022.



Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF